

**LEI N.º 2.960, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.018**

**Institui a “Semana Municipal de Enfermagem” e Dá Outras Providências**

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Enfermagem do Município de Monte Alegre de Minas, a ser comemorado de 12 a 20 de Maio de cada ano, em consonância ao Decreto Federal nº 48.202/60.

Parágrafo Único: A Semana Municipal de Enfermagem de que trata a presente Lei, será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 2º. A Semana Municipal de Enfermagem será denominada:  
**“SEMANA MUNICIPAL DE ENFERMAGEM MARINA GOMES DA SILVA.”**

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal com suas respectivas secretarias em destaque a Secretaria de Saúde, o Conselho Regional de Enfermagem o COREN-MG e o Poder Legislativo poderão:

I- Promover palestras, conferências, campanhas, reuniões, Workshops e demais eventos que promovam e valoriza o trabalho do profissional de Enfermagem;

II- Durante os eventos da Semana Municipal de Enfermagem “Marina Gomes da Silva”, será realizada Sessão Solene da Câmara Municipal, onde no fim, será entregue Medalha de Honra a profissionais de Enfermagem que se destacou e se destaquem profissionalmente em nosso município;

III- A Medalha será entregue por parlamentares e os mesmos escolherão um profissional a ser homenageado;

IV- A Medalha honrosa será intitulada **“Medalha Arte do Cuidar Marina Gomes da Silva.”**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE  
MINAS/MG, 29 DE NOVEMBRO DE 2.018.

*Último Bitencourt de Freitas*  
Prefeito Municipal